GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **Locação de Equipamento Odontológico Completo (cadeira, equipo, refletor e mocho)**, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) (MarcoInicialVigencia), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.3.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do serviço compromete diretamente o atendimento odontológico ao publico deste complexo hospitalar, o serviço não pode acontecer sem que o serviço de locação de equipamento odontológico em questão esteja disponível, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa anexa aos autos do processo.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:*

3.1.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante.

3.1.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcela do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.1.3. O disposto a cima não é vislumbrado na presente demanda, uma vez que não há motivações para a adoção do parcelamento do objeto, pois,

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

a especificação do objeto foi apresentada nos itens, de acordo com a demanda do setor requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados com menor geração de resíduos.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos autos do processo licitatório.*

Vistoria

4.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de INFORMAR O HORÁRIO horas, podendo ser agendado através do DESCREVER E-MAIL OU TELEFONE DE CONTATO PARA QUE POSSAM SER FEITOS OS AGENDAMENTOS.*

4.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da Assinatura do contrato;*

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço R. Estér Borges Bastos, s/n - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-270;*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira (dias úteis).*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. Cadeira

5.4.1.1 Acionamentos pelo pedal

5.4.1.2 PT- Programação de trabalho.

5.4.1.3 VZ- Volta zero.

5.4.1.4 SE- Subida e descida do encosto.

5.4.1.5 DE- Descido do encosto.

5.4.1.6 SA- Subida do assento.

5.4.1.7 DA- Descida do assento.

5.4.1.8 AR- Acionamento do refletor.

5.4.2 Articulação central

5.4.2.1 -Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo.

5.4.2.2 Base

5.4.2.2.1 -Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso.

5.4.2.3 Altura do assento em relação ao solo

5.4.2.3.1 -Mínima de 450 mm.

5.4.2.3.2 -Máxima de 900 mm.

5.4.2.4 Estofamento amplo

5.4.2.5 - Sistema de elevação

5.4.2.6 -Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts.

5.4.2.7 Apoio dos braços

5.4.2.7.1 -Dois braços fixos GLX.

5.4.2.8 Sistema eletrônico

5.4.2.8.1 -Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.

5.4.2.9 Tensão de alimentação

5.4.2.9.1 -127 ou 220V ~ 50/60Hz.

5.4.2.10 Encosto da cabeça

5.4.2.10.1 -Removível, anatômico, com movimento biarticulável.v-Biarticulável. Ambidestro.

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

5.4.3.Equipo modelo braço pneumático acoplado

5.4.3.1 Composição:

5.4.3.2 – Seringa tríplice.

5.4.3.3 – 1 terminal com spray para alta rotação.

5.4.3.4 – 1 terminal para micromotor pneumático.

5.4.3.5 Conter as peças de mão para uso odontológico (KIT ACADÊMICO – caneta de alta rotação , micro motor, contra ângulo e peça reta

5.4.4. Tampo de inox

5.4.4.1 -Removível.

5.4.4.2 -Fácil de limpar.

5.4.4.3 -Garante mais praticidade e resistência à corrosão.

5.4.4.4 Caixa de ligação

5.4.4.5 -Compacta construída em ABS com cantos arredondados.

5.4.4.6 Pintura

5.4.4.7 Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.

5.4.4.8 Corpo do equipo-Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto.

5.4.4.9 Puxador

5.4.4.10 Frontal e central.

5.4.4.11 Botão de acionamento do fluxo de água da cuba

5.4.4.12 Reservatório translúcido para:

5.4.4.13 - Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro

5.4.5 Unidade de Água

5.4.5.1 Unidade de Água

5.4.5.2 Composição

5.4.5.3 - Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).

5.4.5.4 Sistema pneumático para acionamento automático do suctor

5.4.5.6 Mangueiras

5.4.5.7 -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

5.4.5.8 -Com filtro de detritos e engate rápido.

5.4.6 Cuba

5.4.6.1 -Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.

5.4.6.2 Sistema de regulagem da vazão da água

5.4.6.3 -Permite a regulagem fina do fluxo de água.

5.4.6.4 Condutor de água bacia

5.4.6.5 -Pintado em tinta a pó epóxi.

5.4.6.6 Estrutura

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

5.4.6.7-Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.

5.4.6.8Filtro de detritos

5.4.6.9-Facilita a limpeza e desinfecção

5.4.6.10-Botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira

5.4.6.11-Localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro

5.4.7.Refletor:

5.4.7.1 Refletor lamapda halógena

5.4.7.1.1-O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo pedal

5.4.7.1.2-A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do pedal

5.4.7.1.3-O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação.

5.4.7.2 Foco de luz retangular

5.4.7.2.1-Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente.

5.4.7.2.2-Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho.

5.4.7.2.3- Mocho – cadeira para o profissional sem especificações.

5.4.8. Ultrasson com jato de bicarbonato

5.4.9. Fotopolimerizador

5.4.10. Raio –X periapical modelo parede

5.4.11. Manutenção preventiva e corretiva dos itens locados com substituição de peças.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como método a verificação da existência de atendimentos e uso dos serviços, coletando e verificando se o serviço fora realizado de maneira satisfatória, sem percalços ou interrupções.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.27.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.5. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

8.6. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***CRO (Conselho Regional de Odontologia)****, em plena validade;*

8.6.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.7. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.7.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.7.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.7.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.7.4. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.*

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25101;
II) Fonte de Recursos: 600;
III) Programa de Trabalho: 5007;
IV) Elemento de Despesa: 339039.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

Item	Código	Especificação	Quantidade
1.0	60827	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO (cadeira, equipo, refletor e mocho) **1.Cadeira** Acionamentos pelo pedal PT- Programação de trabalho. VZ- Volta zero.	1 (valor estimado de R$40.000,00/ano)

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

		SE- Subida e descida do encosto. DE- Descido do encosto. SA- Subida do assento. DA- Descida do assento. AR- Acionamento do refletor. Articulação central -Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base -Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo -Mínima de 450 mm. -Máxima de 900 mm. Estofamento amplo - Sistema de elevação -Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços -Dois braços fixos GLX. Sistema eletrônico -Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação -127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça -Removível, anatômico, com movimento biarticulável.v-Biarticulável. Ambidestro **2.Equipo modelo braço pneumático acoplado** Composição: – Seringa tríplice. – 1 terminal com spray para alta rotação. – 1 terminal para micromotor pneumático. Conter as peças de mão para uso odontológico (KIT ACADÊMICO – caneta de alta rotação , micro motor, contra ângulo e peça reta **4.Tampo de inox** -Removível. -Fácil de limpar. -Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação -Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo-Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador	

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

		Frontal e central. Botão de acionamento do fluxo de água da cuba Reservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro **5.Unidade de Água** Unidade de Água Composição - Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de detritos e engate rápido. **6.Cuba** -Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água -Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia -Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura -Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos -Facilita a limpeza e desinfecção -Botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira -Localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro **7.Refletor:** Refletor lamapda halógena -O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo pedal -A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do pedal -O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Foco de luz retangular -Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. -Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de	

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

		iluminação no campo de trabalho. Mocho – cadeira para o profissional sem especificações. **8. Ultrasson com jato de bicarbonato** **9. Fotopolimerizador** **10. Raio –X periapical modelo parede** **11. Manutenção preventiva e corretiva dos itens locados com substituição de peças.**	

João Pessoa-PB, 27 de janeiro de 2026.

Ewerton Felipe de França Oliveira Andrade
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
Matricula: 923.860-3

Aprovado por:

Karine Garcia de Sousa Bezerra

SESPRC202602032V01

Assinado com senha por [SES108949] [SENHA] EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE em 27/01/2026 - 14:49hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 29/01/2026 - 15:36hs.
Documento Nº: 10023491.83634984-9828 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10023491.83634984-9828

PBdoc